

EDITAL SEDU Nº 10/2023

Regulamenta o processo seletivo de estudantes matriculados na 1ª ou na 2ª série do ensino médio da rede escolar pública estadual para preenchimento de vagas nos cursos de Língua Estrangeira oferecidos pelos Centros Estaduais de Idiomas – CEIs no ano letivo de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo para ingresso nas aulas de Língua Estrangeira (Língua Inglesa ou Língua Espanhola), ministradas nos Centros Estaduais de Idiomas – CEIs, no ano letivo de 2023, a ser realizado sob as normas expressas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o estabelecimento de normas e procedimentos para a realização do processo seletivo de estudantes, no ano de 2023, para preenchimento de vagas e composição de cadastro de reserva nos cursos de Língua Estrangeira (Língua Inglesa ou Língua Espanhola) a serem oferecidos pelos CEIs.

1.2. O processo seletivo destina-se a estudantes que estejam regularmente matriculados na 1ª ou na 2ª série do ensino médio da rede escolar pública estadual.

1.3. Compreende-se como processo seletivo a inscrição, a classificação e a matrícula dos estudantes.

1.4. O processo seletivo de que trata este Edital só será válido para o ingresso nas aulas de Língua Estrangeira (Língua Inglesa ou Língua Espanhola) no ano de 2023.

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas serão distribuídas conforme o quadro abaixo:

CIDADE	CEI	Vagas INGLÊS	Vagas ESPANHOL	TOTAL DE VAGAS
Afonso Cláudio	CEEFMTI Afonso Cláudio	30	0	30
Domingos Martins	EEEFM Teófilo Paulino	30	0	30
Barra de São Francisco	EEEFM Governador Lindenberg	30	0	30
Cachoeiro de Itapemirim	CEEFMTI Liceu Muniz Freire	120	0	120
Castelo	EEEFM João Bley	30	0	30
Cariacica	EEEFM Hunney Everest Piovesan	300	30	330
Alegre	EEEFM Prof. Pedro Simão	30	0	30
Iúna	CEEFMTI Henrique Coutinho	30	0	30
Boa Esperança	EEEFM Antônio dos Santos Neves	90	0	90

São Gabriel da Palha	EEEFM Ilda Ferreira da Fonseca Martins	60	0	60
Vila Velha	EEEFM Florentino Ávidos	400	0	400
Anchieta	EEEFM Coronel Gomes De Oliveira	60	0	60
Guarapari	EEEFM Angélica Paixão	90	0	90
São Mateus	EEEM Ceciliano Abel de Almeida	120	0	120
Colatina	EEEFM Geraldo Vargas Nogueira	180	0	180
Vitória	CEEMTI Prof. Fernando Duarte Rabelo	300	0	300
Serra	EEEFM Aristóbulo Barbosa Leão	300	60	360
Linhares	EEEM Emir de Macedo Gomes	120	0	120
TOTAL		2320	90	2410

2.2. Do total de vagas constante na tabela acima, a quantidade disponibilizada obedecerá a distribuição de 60% para ampla concorrência, 30% para Pretos, Pardos e Indígenas (PPI), 10% para Pessoas com Deficiência (PcD).

2.3. O estudante poderá escolher apenas uma das categorias de distribuição de vagas elencadas no item 2.2, ou optar pela ampla concorrência.

2.4. As categorias Preto, Pardo e Indígena (PPI) são definidas conforme as classificações utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.5. A matrícula de estudantes com deficiência só será efetivada mediante apresentação de laudo médico, atestando a espécie e o grau de deficiência no ato da matrícula.

2.6. Para o funcionamento regular do CEI será estipulado um mínimo de 25 (vinte e cinco) estudantes matriculados em cada turma, e com frequência regular, salvo em casos específicos com autorização da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

2.6.1

2.7. As vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com o segmento que obtiver o maior número de inscrições validadas.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. Poderão participar do processo seletivo estudantes da rede escolar pública estadual do Espírito Santo, conforme descrito no item 1.2 deste Edital, que estiverem regularmente matriculados em 2023 nas escolas da referida rede.

3.2. O estudante terá o direito de concorrer a apenas uma das vagas na aula de Língua Estrangeira oferecida, Língua Inglesa ou Língua Espanhola, não podendo migrar/trocar de curso.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas, EXCLUSIVAMENTE, pela Internet, no endereço eletrônico <https://selecaoaluno.es.gov.br/Idiomas/>.

4.2. Período: de 06/02/2023 (a partir das 10 horas) a 17/02/2023 (até as 23 horas e 59 minutos).

4.3. Para efetuar a inscrição no processo seletivo, o candidato deverá:

- estar regularmente matriculado na 1ª ou na 2ª série do ensino médio da rede escolar pública estadual do Espírito Santo;

- b) inserir o número do Cadastro de Pessoa Física – CPF (em hipótese alguma poderá ser utilizado o CPF de terceiros no ato da inscrição);
- c) inserir o número de Registro Acadêmico – RA (número encontrado no SEGES e na carteirinha disponibilizada pela escola);
- d) informar o número de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚnico, caso o estudante possua, disponível no endereço eletrônico https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/;
- e) optar por apenas um CEI;
- f) preencher o campo referente ao seu nome, conforme consta em seu documento oficial.

4.4. O não cumprimento dos procedimentos de inscrição estabelecidos neste Edital implicará no cancelamento e, como consequência, no impedimento de participação do candidato no processo seletivo.

4.5. A inscrição configura o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todas as normas e instruções previstas neste Edital.

4.6. Todas as informações prestadas no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

4.7. Os candidatos com necessidades educativas especiais deverão preencher o campo especificando sua necessidade, que deverá ser comprovada no ato de sua matrícula, por meio de laudo médico.

4.8. Para participar do processo seletivo, o candidato deverá acessar a página <https://sedu.es.gov.br/>, ler as orientações contidas no presente Edital e preencher os dados de inscrição *on-line*.

4.9. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição, mesmo quando realizada por seu representante.

4.10. Após a realização da inscrição, o candidato, em hipótese alguma, poderá alterar quaisquer dados fornecidos ou mesmo cancelar sua inscrição.

4.11. Só será aceita uma única inscrição por candidato, sendo esta a primeira inscrição realizada, considerando hora, minuto e segundo.

4.12. O candidato que, no momento da inscrição, informar quaisquer dados diferentes daqueles apresentados no momento da matrícula será ELIMINADO deste processo seletivo.

4.13. A SEDU não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados aos candidatos pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica e por falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Serão classificados para matrícula os candidatos com maior pontuação, por CEI e categoria de reserva de vagas, conforme item 2 deste edital.

5.2. A classificação do candidato considerará a soma dos elementos abaixo relacionados, de acordo com os seguintes valores:

a) ter cursado os anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano), ou equivalente, em escola pública – pontuação atribuída: 20 (EF);

b) estar matriculado na 2ª série do ensino médio da rede escolar pública estadual em 2022 – pontuação atribuída: 30 (EM);

c) possuir cadastro no Cadastro Único para Programas Sociais - CADÚnico – pontuação atribuída: 30 (CD);

d) residir em região atendida pelo Programa Estado Presente em Defesa da Vida (Conforme Anexo II) – pontuação atribuída: 20 (PEP).

5.3. A pontuação final será obtida por cálculo, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação Final} = EF + EM + CD + PEP$$

5.4. Em caso de empate na pontuação final, serão obedecidos, para desempate, os critérios, a seguir, aplicáveis na seguinte ordem:

a) estar matriculado na 2ª série do ensino médio da rede escolar pública estadual em 2023;

b) ter cursado os anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano) em escola pública;

c) possuir cadastro no Cadastro Único para Programas Sociais - CADÚnico;

d) residir em região atendida pelo Programa Estado Presente, conforme Anexo I;

e) idade, prevalecendo o candidato de idade mais avançada, considerando ano, mês e dia;

f) ordem na inscrição, prevalecendo o candidato que se inscreveu primeiro, considerando dia, hora, minuto e segundo.

5.5. Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

- a) usar meios fraudulentos;
- b) prestar informações falsas ou imprecisas;
- c) prestar informações incorretas;
- d) deixar de apresentar qualquer documento solicitado para inscrição e/ou matrícula;
- e) deixar de participar de qualquer etapa do processo seletivo.

5.6. O processo seletivo terá caráter classificatório, de acordo com o número de vagas disponíveis, descrito no Item 2.

5.7. Os candidatos suplentes comporão cadastro de reserva para preenchimento de eventuais vagas remanescentes.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A relação dos candidatos classificados será divulgada no dia 27/02/2023 e disponibilizada no site da SEDU (www.sedu.es.gov.br), a partir das 17 horas.

6.2. Não será permitida, em qualquer hipótese, a divulgação dos resultados por telefone.

6.3. Os candidatos serão selecionados de acordo com a pontuação obtida e classificados em ordem decrescente, até o preenchimento total do número de vagas em cada escola polo, conforme divulgado neste Edital.

6.4. Os candidatos aprovados e não classificados serão considerados suplentes, desde que não tenham sido ELIMINADOS, e também serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

6.5. Os candidatos suplentes poderão ser convocados em 2ª chamada, dentro do número de vagas divulgadas, ficando a cargo do CEI sua chamada, via telefone, e-mail ou demais meios de comunicação, de acordo com as informações disponibilizadas pelo candidato no ato da inscrição.

7. DA MATRÍCULA

7.1. O período de matrícula será de **28/02/2023 a 10/03/2023** na secretaria da escola que o CEI escolhido no ato da inscrição está localizado.

7.2. No ato da matrícula, o candidato classificado e seu representante legal (para estudantes com idade inferior a 18 anos) deverão comparecer ao CEI, portando:

- a) documento de identidade ou outro documento oficial do candidato;
- b) termo de compromisso, disponível no Anexo II deste Edital, assinado pelo candidato ou pelo seu representante legal (com idade inferior a 18 anos).
- c) comprovante do CADÚnico, caso o estudante possua, retirado **EXCLUSIVAMENTE** no endereço eletrônico https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/ (somente o comprovante retirado no site será aceito);
- d) comprovante de residência em nome do candidato ou do seu responsável legal. Caso o comprovante esteja em nome de terceiro, este deverá estar acompanhado de declaração assinada pelo titular, atestando que o candidato reside naquele endereço.

7.3. Os candidatos portadores de necessidades educativas especiais deverão apresentar, como documentação comprobatória no ato da matrícula, laudo médico (original e cópia) contendo o diagnóstico, grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a justificativa da necessidade do atendimento.

7.4. Os candidatos que se autodeclararem Pretos, Pardos ou Indígenas deverão apresentar, devidamente preenchido e assinado, o formulário constante no Anexo III.

7.5. A matrícula é de responsabilidade dos estudantes, obrigatoriamente, com a presença dos pais ou responsáveis para aqueles com idade inferior a 18 anos.

7.6. No momento da matrícula, o estudante deverá observar o horário do curso, a fim de que não coincida com seu horário de aula regular, ficando a matrícula condicionada à oferta do curso na escola.

7.7. Não será considerado apto a efetuar a matrícula o candidato aprovado que não cumprir o disposto neste Edital, o que acarretará em sua **ELIMINAÇÃO** do processo seletivo e na convocação do próximo candidato classificado.

7.8. Caso o candidato, ou seu responsável legal, por motivo de força maior, não possa realizar sua matrícula, poderá designar, através de procuração reconhecida e específica para tal ato em cartório, um representante.

7.9. Caso o aluno seja civilmente capaz, nos termos da lei, poderá assinar o Termo de Compromisso.

7.10. Os candidatos que não efetuarem a sua matrícula no período indicado, por qualquer motivo, perderão a vaga e esta será disponibilizada aos candidatos suplentes, como vaga remanescente, obedecendo à ordem de classificação do segmento que obtiver o maior número de inscrições validadas.

7.11 O estudante que, porventura, se desligar da rede escolar pública estadual do Espírito Santo, terá sua matrícula cancelada, perdendo sua vaga no CEI.

8. DA ESTRUTURA DAS AULAS NOS CEIs

8.1. As aulas ocorrerão conforme o turno estabelecido para as turmas.

8.2. As aulas terão carga horária semanal de 2h30min, distribuídas em três aulas de cinquenta minutos cada, obrigatoriamente, geminadas.

8.3. As aulas ofertadas nos CEIs compreendem um curso de Língua Estrangeira e o material didático utilizado na metodologia.

8.4. As aulas terão duração de, no máximo, dois anos para estudantes regularmente matriculados na 1ª ou na 2ª série do ensino médio da rede escolar pública estadual do Espírito Santo.

8.5. Os estudantes que se ausentarem do CEI de matrícula, por qualquer motivo, não poderão assistir a aulas em CEIs diferentes do que se matriculou.

8.6. O estudante que faltar 04 semanas consecutivas, sem justificativa, será considerado desistente e sua vaga será disponibilizada para o estudante suplente, conforme distribuição de vagas no Item 2 deste Edital.

8.7. O estudante que ficar reprovado na escola regular perderá sua vaga no CEI.

8.8. O estudante que se transferir para outras unidades escolares de ensino que não sejam da rede escolar pública estadual perderá sua vaga no CEI.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição no processo seletivo traduz aceitação plena das normas do presente Edital.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como a prestação das informações corretas e fidedignas.

9.3. Não serão fornecidos resultados por telefone.

9.4. O deslocamento e a alimentação do estudante para participação nas aulas dos CEIs são de sua inteira responsabilidade.

9.5. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e das demais normas do processo seletivo.

9.6. Casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Gerência de Ensino Médio da SEDU.

Vitória, 03 de fevereiro de 2023.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I

LISTA DOS BAIRROS DO ESTADO PRESENTE

MUNICÍPIO	TERRITÓRIO	BAIRROS (ARQUIVO IJSN)
ARACRUZ	GUARANÁ	GUARANÁ
	BELA VISTA	BELA VISTA
	BELA VISTA	SEGATTO
	BELA VISTA	FÁTIMA
	BELA VISTA	SÃO CLEMENTE
	JACUPEMBA	JACUPEMBA

	BARRA DO RIACHO	BARRA DO RIACHO
	VILA DO RIACHO	VILA DO RIACHO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	VILLAGE DA LUZ	VILAGE DA LUZ
	VILLAGE DA LUZ	ALTO NOVO PARQUE
	VILLAGE DA LUZ	NOVO PARQUE
	GILSON CARONE	GILSON CARONE
	MONTE CRISTO	MONTE CRISTO
	ZUMBI	ZUMBI
	CARIACICA	BANDEIRANTES
BANDEIRANTES		VILA ISABEL
BANDEIRANTES		BANDEIRANTES
BANDEIRANTES		IPIRANGA
BANDEIRANTES		LOTEAMENTO CORDOVIL
BANDEIRANTES		SÃO BERNARDO
BANDEIRANTES		SÃO RAFAEL
BANDEIRANTES		VALE MARINHO
BANDEIRANTES		VISTA MAR
CASTELO BRANCO		JARDIM DE ALAH
CASTELO BRANCO		ALZIRA RAMOS
CASTELO BRANCO		CASTELO BRANCO
CASTELO BRANCO		RIO MARINHO
FLEXAL		FLEXAL I
FLEXAL		FLEXAL II
NOVA ROSA DA PENHA		NOVA ROSA DA PENHA
NOVA ROSA DA PENHA		NOVA ROSA DA PENHA II
NOVA ROSA DA PENHA		NOVA ESPERANCA
PADRE GABRIEL		PADRE GABRIEL
COLATINA		BELA VISTA
	BELA VISTA	BELA VISTA
	BELA VISTA	SANTA CECÍLIA
	BELA VISTA	POR DO SOL
	BELA VISTA	JARDIM PLANALTO
	BELA VISTA	SÃO VICENTE
	BELA VISTA	ALTO SÃO VICENTE
	BELA VISTA	SÃO JUDAS TADEU
	AYRTON SENNA	VICENTE SUELLA
	AYRTON SENNA	AYRTON SENNA
	SÃO PEDRO	SÃO PEDRO
	SANTO ANTÔNIO	SANTO ANTÔNIO
GUARAPARI	ADALBERTO SIMÃO NADER	ADALBERTO S. NADER
	KUBITSCHKEK	COROADO
	KUBITSCHKEK	KUBITSCHKEK
	JABARAI	JABARAI
LINHARES	PLANALTO	SANTA CRUZ
	PLANALTO	PLANALTO
	PLANALTO	JOCAFE I

	PLANALTO	JOCAFE II
	PLANALTO	NOVA ESPERANÇA
	AVISO	AVISO
	INTERLAGOS	INTERLAGOS
SÃO MATEUS	LITORÂNEO	LITORANE0
	BOM SUCESSO	BOM SUCESSO
	BOM SUCESSO	VITÓRIA
	VILA NOVA	VILA NOVA
	CACIQUE	CACIQUE
	GURIRI	GURIRI
SERRA	CARAPINA	ANDRÉ CARLONI
	CARAPINA	CARAPINA GRANDE
	CARAPINA	CENTRAL CARAPINA
	CARAPINA	JARDIM CARAPINA
	CARAPINA	CARAPINA
	FEU ROSA	VILA NOVA DE COLARES
	FEU ROSA	FEU ROSA
	FEU ROSA	OURIMAR
	JACARAÍPE	BAIRRO DAS LARANJEIRAS
	JACARAÍPE	RESIDENCIAL JACARAÍPE
	JACARAÍPE	SÃO PATRÍCIO
	JACARAÍPE	ENSEADA DE JACARAÍPE
	JACARAÍPE	LAGOA DE JACARAÍPE
	JACARAÍPE	SÃO FRANCISCO
	JACARAÍPE	COSTA DOURADA
	JACARAÍPE	ESTÂNCIA MONAZITICA
	JACARAÍPE	JARDIM ATLÂNTICO
	JACARAÍPE	PARQUE JACARAÍPE
	NOVO HORIZONTE	NOVO HORIZONTE
	PLANALTO SERRANO	CAMPINHO DA SERRA II
PLANALTO SERRANO	PLANALTO SERRANO	
PLANALTO SERRANO	CAMPINHO DA SERRA I	
VILA VELHA	SANTA RITA	PEDRA DOS BÚZIOS
	SANTA RITA	ZUMBI DOS PALMARES
	SANTA RITA	ILHA DA CONCEIÇÃO
	SANTA RITA	SANTA RITA
	SANTA RITA	VILA GARRIDO
	SANTA RITA	PRIMEIRO DE MAIO
	SANTA RITA	ALECRIM
	SÃO TORQUATO	ARGOLAS
	SÃO TORQUATO	COBI DE CIMA
	SÃO TORQUATO	COBI DE BAIXO
	SÃO TORQUATO	CHÁCARA DO CONDE
	SÃO TORQUATO	SAGRADA FAMÍLIA
	SÃO TORQUATO	SÃO TORQUATO
	SOTECO	DIVINO ESPÍRITO SANTO
SOTECO	ILHA DOS AIRES	

	SOTECO	CRISTOVÃO COLOMBO
	SOTECO	BOA VISTA I
	SOTECO	BOA VISTA II
	SOTECO	SOTECO
	SOTECO	VISTA DA PENHA
	TERRA VERMELHA	CIDADE DA BARRA
	TERRA VERMELHA	RIVIERA DA BARRA
	TERRA VERMELHA	VINTE E TRÊS DE MAIO
	TERRA VERMELHA	BARRAMARES
	TERRA VERMELHA	RESIDENCIAL JABAETE
	TERRA VERMELHA	JOÃO GOULART
	TERRA VERMELHA	MORADA DA BARRA
	TERRA VERMELHA	NORMILIA DA CUNHA
	TERRA VERMELHA	SÃO CONRADO
	TERRA VERMELHA	TERRA VERMELHA
	TERRA VERMELHA	ULISSES GUIMARAES
	VITÓRIA	PIEDADE
PIEDADE		MOSCOSO
PIEDADE		CAPIXABA
PIEDADE		FONTE GRANDE
BAIRRO DA PENHA		ITARARÉ
BAIRRO DA PENHA		BONFIM
BAIRRO DA PENHA		BAIRRO DA PENHA
BAIRRO DA PENHA		SÃO BENEDITO
BAIRRO DA PENHA		GURIGICA
BAIRRO DA PENHA		CONSOLAÇÃO
SANTO ANTÔNIO		BELA VISTA
SANTO ANTÔNIO		SANTO ANTÔNIO
SANTO ANTÔNIO		INHANGUETA
ILHA DO PRÍNCIPE		ILHA DO PRÍNCIPE
ILHA DO PRÍNCIPE		VILA RUBIM
SÃO PEDRO		CONDUSA
SÃO PEDRO		REDENÇÃO
SÃO PEDRO		SÃO JOSÉ
SÃO PEDRO		CONQUISTA
SÃO PEDRO		ILHA DAS CAIEIRAS
SÃO PEDRO		NOVA PALESTINA
SÃO PEDRO		RESISTÊNCIA
SÃO PEDRO		SANTO ANDRÉ
SÃO PEDRO		SÃO PEDRO
SÃO PEDRO	SANTOS REIS	

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO

Centro Estadual de Idiomas 2023
Edital Nº

Declaro que assumo o compromisso com a participação do estudante da Escola
.....,
(.....série/turno.....) na aula de Língua Estrangeira oferecida pela Secretaria de Estado da Educação – SEDU, no CEI, o que implica na observância e cumprimento do disposto no referido Edital e das obrigações abaixo estabelecidas:

I – DAS OBRIGAÇÕES DA FAMÍLIA OU RESPONSÁVEL:

- a) acompanhar, incentivar e apoiar o estudante durante todo o desenvolvimento da aula no CEI;
- b) propiciar condições para que o estudante frequente regularmente às aulas e participe das atividades promovidas;
- c) justificar as faltas ou ausências do estudante às aulas, imediatamente, quando ocorrer o impedimento, sob pena do estudante ser excluído do curso;
- d) solicitar, de imediato, o cancelamento da matrícula do estudante, quando houver motivo justificável;
- e) comparecer na escola polo sempre que solicitado.

II – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE:

- a) participar de todas as etapas do processo seletivo, para pleitear vagas no CEI;
- b) dedicar-se ao aprendizado da Língua Estrangeira, a fim de alcançar os objetivos propostos pelo curso;
- c) realizar todas as atividades e avaliações propostas nas aulas de Língua Estrangeira;
- d) frequentar assiduamente as aulas ofertadas anualmente, nos dias e horários estabelecidos;
- e) justificar, de imediato, as faltas às aulas, apresentando atestado médico à coordenação, quando ocorrer o impedimento;
- f) cumprir as normas internas estabelecidas para cursar as aulas de Língua Estrangeira no CEI;
- g) comparecer às aulas devidamente uniformizado;
- h) manter a honorabilidade, a ética e o respeito no ambiente do CEI ou em quaisquer meios de comunicação e redes sociais, sob o risco de perder a vaga, caso seja identificado e provado comportamento inapropriado ou ofensivo;
- i) manter sua matrícula na rede escolar pública estadual do Espírito Santo;
- j) cumprir o disposto no Termo de Compromisso que deve ser assinado pelo seu responsável, no momento da matrícula.

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- a) o estudante que se matricular e não frequentar o primeiro mês de aula, ou faltar 04 semanas consecutivas e injustificadas, será considerado desistente e substituído por um suplente;
- b) não será permitido o trancamento de matrícula;
- c) o estudante que, por qualquer motivo, se desligar da rede escolar pública estadual, terá sua matrícula cancelada e sua vaga será disponibilizada a um suplente.

_____ de _____ de 2023.

Assinatura do pai/mãe ou responsável legal

Nome legível do responsável

SOBRE O RESPONSÁVEL LEGAL	
Endereço	
Telefone Fixo	
Telefone celular	
E-mail	

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº. _____, portador do documento de identidade nº. _____, declaro para o fim específico de atender aos itens do Edital de Processo Seletivo nº ____/202____, para ingresso no Centro Estadual de Idiomas da Escola _____ para cursar Língua Estrangeira oferecida pela SEDU, que sou:

- Preto.
 Pardo.
 Indígena

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais.

_____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO IV
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O PROCESSO SELETIVO

AÇÃO	LOCAL	DATA
Publicação do Resumo do Edital	Diário Oficial do Espírito Santo/Site da SEDU	06/02/2023
Período de inscrição	Site da SEDU	06/02 a 17/02/2023
Divulgação dos classificados	Site da SEDU	27/02/2023
Realização de matrículas	Secretaria da escola	28/02/2023 a 10/03/2023
Início das aulas	CEI	13/03/2023